LEI Nº 1.402, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1979

Que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Laranjal Paulista, para o Exercício Financeiro de 1980, e dá outras providências.

Eu, HERMELINDO PILLON, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, FAÇO SABER que, nos termos do artigo 80 da Constituição Estadual em vigor combinado com o artigo 66 da Constituição Federal, artigo 83 da Lei Orgânica dos Município Decreto-Lei Complementar nº 9, PROMULGO a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Laranjal Paulista, para o exercício financeiro de 1980, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, Estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros).

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rúbricas na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES			
1.1 - Receita Tributária.....	Cr$ 11.561.000,00		
1.2 - Receita Patrimonial.....	Cr$ 80.000,00		
1.3 - Receita Industrial.....	Cr$ 5.390.000,00		
1.4 - Transferências Correntes.....	Cr$ 18.135.000,00		
1.5 - Receitas Diversas.....	Cr$ 2.031.000,00	Cr$ 37.197.000,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL			
2.2 - Operações de Crédito.....	Cr$ 2.000,00		
2.3 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr$ 30.000,00		
2.5 - Transferências de Capital.....	Cr$ 2.771.000,00	Cr$ 2.803.000,00	

TOTAL..... Cr$ 40.000.000,00

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada na forma estabelecida nos anexos, conforme o seguinte desdobramento, e em conformidade com a classificação Funcional-Programática:

I - POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	Cr$	1.227.000,00
03 - Administração e Planejamento	Cr$	8.176.000,00
08 - Educação e Cultura	Cr$	6.595.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	Cr$	9.711.000,00
13 - Saude e Saneamento	Cr$	5.780.000,00
15 - Assistência e Previdência	Cr$	2.305.000,00
16 - Transporte	Cr$	6.206.000,00
TOTAL	Cr$	40.000.000,00

II- POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo	Cr$	1.227.000,00
07 - Administração	Cr$	4.356.000,00
08 - Administração Financeira	Cr$	3.820.000,00
42 - Ensino de Primeiro Grau	Cr$	3.950.000,00
43 - Ensino de Segundo Grau	Cr$	1.600.000,00
46 - Educação Física e Desporto	Cr$	1.045.000,00
58 - Urbanismo	Cr$	9.711.000,00
75 - Saude	Cr$	420.000,00
76 - Saneamento	Cr$	5.360.000,00
81 - Assistência	Cr$	200.000,00

82 - Previdência.....Cr$ 1.301.000,00

84 - Programa Form. Patrim. Servidor Público.....Cr$ 804.000,00

88 - Transporte Rodoviário.....Cr$ 6.206.000,00

TOTAL.....Cr$ 40.000.000,00

III- POR CATEGORIAS ECONOMICAS

Despesas Correntes.....Cr$ 30.491.000,00

Despesas de Capital.....Cr$ 9.509.000,00

TOTAL.....Cr$ 40.000.000,00

IV - POR ORGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

1 - ORGÃO LEGISLATIVO

1.1 - Câmara Municipal.....Cr$ 1.227.000,00 Cr$ 1.227.000,00

2 - ORGÃO EXECUTIVO.....Cr$ 38.773.000,00 Cr$ 38.773.000,00

TOTAL.....Cr$ 40.000.000,00

ARTIGO 4º - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

ARTIGO 5º - Fica ainda, o Executivo autorizado a:

a)- Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada, nos termos do Artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69;

b)- Abrir Créditos Suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 3 de dezembro de 1.979.

Hermelindo Pillon
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada por edital no lugar de costume, nesta data.=.=.=.=.=.
Laranjal Paulista, 3/dezembro/1.979.=

José Thomé
Ch.Exp. e de Secretaria

Registrada às fôlhas 138 verso do Livro de Registro de Leis nº 10, nesta data.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=
Laranjal Paulista, 3/dezembro/1979

Maria Candida Migliani Campana - Escriturária